

DEFERIDO
da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva,
14 de Maio de 1914



259

Registrada
sob o n.º 2790
15-5-214

Y. T. ...

R

Exma. Camara

Diz Antonio do Nascimento, Filhos que desejando
construir um predio para "Os Grandes Armazens Nascimento"
no angulo Nascente-norte das Ruas de Santa Catharina e
Passos Manoel, d'esta cidade, conforme o projecto e memo-
ria que junta, devendo para isso demolir as edificações
que actualmente pejam esse terreno e desfeiam a cidade.

Vem muito respeitosamente

pedir á Exma. Camara

que lhe dê a necessaria

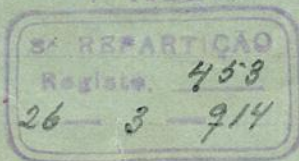
licença.

SAUDE E FRATERNIDADE

Porto 26 de Março de 1914

Antonio do Nascimento, Filho

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 1204 constante da informação
foi passada a guia N.º 466 que nesta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 15 de Junho de 1914



Licença N.º 549
de 15 de Junho de 1914



230

CMP
AG

Quilixeo assinado
deleitoa accunina a ref. m. m.
Cidade m. m. m. m. m. m. m. m. m.
mento de 6 de Junho de 1895
sobre a seguranca dos opera-
rios f. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
obra com tanto do regu-
mento jurado.

Logo, 26 Março de 1914 e
força.

Manoel Francisco Rodrigues

Procurador a assinatura m. m. m.

Logo, 26 de Março de 1914

Cinco autas

Quilixeo



Para juntar a requisição n.º 453 P. E.



COMISSÃO PERMANENTE
DE
MELHORAMENTOS SANITARIOS
DO
PORTO

Serviço da Republica

CMP
AG

251
Mx

Amey
re m.

Nº 251.

Esta Commissão foi presente um projecto
Tenho a honra de passar á mada
de Vhi o incluso processo que decorre.
nham o officio Nº 13 de 26 de Março ul-
timo, relativo ao pedido feito por Auto-
ris Vaccinatos, Filhos, para construir
um predio nas ruas de S.º Catharina
e Parra Manoel.

Levyre-me Communicar o Vhi que
depois de ser informado por esta Com-
missão do Porto em vista de não satisfazer
nuns e pelo Sr. Com.º de Melh.
Sanitarios, A.º de Vhi, Minis-
tro de Fomento emenda em a repre-
sentação pareceres, approvando.

S.º de Vhi

Saude e Fraternidade

Paris, 9 de Maio de 1914

Aos ^{meus} Presidentes da Camara
Municipal de Porto

O Presidente da Camara
Anteas Long

Ex^{mo} Senhor



252
Mo

Conferencia
28.º Abril - 1903
retillos fuscados

N.º 129

A esta Comissão foi presente um projecto de um edificio que Antonio do Nascimento & Filhos deseja construir na rua de S.^{ta} Catharina com frente tambem para a rua de Passos Manuel da cidade do Porto, destinado aos Grandes Armazens Nascimento, de que é auctor o architecto José Marques da Silva, remetido pela Comissão delegada d'este Conselho na cidade do Porto, em vista de não satisfazer, pelo que diz respeito a altura do edificio, ás prescripções impostas pelo regulamento de 14 de fevereiro de 1903, informando que julga não haver inconveniente, em que n'este caso especial seja relevada a inobservancia, pelo que diz respeito a altura, do respectivo edificio, por isso que o local onde se projecta edificar a sua construção é no cruzamento de duas ruas e os predios fronteiros, mais altos, serem de altura não inferior a 11,00^m, de modo que não poderão ficar prejudicados sob o ponto de vista hygienico.

Na memoria discritiva que acompanha o projecto diz o seu auctor: "A fachada principal dá para a rua de S.^{ta} Catharina e mede da calçada á cornija 17 metros, não sendo por conveniencia propria que demos ao edificio esta altura. . . . Foram causas d'ordem externa que nos levaram a estabelecer a acarretando um maior dispendio que gostosamente faremos pelo interesse que a construção representa para a cidade. Como foi dito o edificio é de angulo e fica de encosto do lado da rua de S.^{ta} Catharina a um dos mais altos predios de esta rua. Sob o ponto de vista esthetico em que firmemente nos collocamos, não podia a edificação projectada ser mais baixa que a contigua e nada mais desagradavel para o efeito da perspectiva d'uma rua do que um edificio d'angulo mais baixo do que os que se lhe seguem, devendo sempre dominar as demais construções. . . . Foi porém a circumstancia d'ordem esthetica, muito importante para o efeito da decoração externa que

pretendemos dar á edificação, que nos obrigou a esconder o aspecto improprio e desagradavel do muro lateral da casa contigua referida, a qual as suas cabanas d'aguas furtadas e chaminés faria um fundo detestavel ao recorte da construção que projectamos se essa ficasse a uma altura inferior

A rua de S.^{ta} Catharina no local em que se projecta a presente edificação tem 13 metros de largura, todavia é hoje uma das primeiras ruas comerciais da cidade.

Citamos esta circumstancia porque merece ser tida na devida consideração sob o ponto de vista do interesse cívico. E esse interesse não o queremos com prejuizo da hygiene, mas com a tolerancia justa d'um regulamento completo nos seus promenores e provado pela experiencia.

Esta Comissão tendo examinado minuciosamente o projecto e tomado em devida conta a informação da Comissão delegada do Porto, e as judiciosas consi-

derações do auctor do projecto comprovou a falta de inobservancia das disposições do artigo 5.º do regulamento de 14 de fevereiro de 1903 mas:

Atendendo a que se trata da construção d'um edificio grandioso, que muito concorrerá para embelezamento da cidade do Porto:

Atendendo á sua situação com relação aos predios lateraes e fronteiros:

Atendendo a que nenhum perigo advém para a hygiene e salubridade do predio nem dos que lhe ficam contiguos da inobservancia do referido artigo 5.º do regulamento de 14 de fevereiro de 1913

é de parecer que o referido projecto está no caso de ser aprovado se Sua Excellencia o Ministro assim o julgar conveniente.

Conselho

Conselho dos Melhoramentos Sanitarios, em 17 de
abril de 1914.

Manuel de Vaz

Artur de Faria Tufano 2.º lugar

João de
Cytiluolucio

14 DE Maio DE 1914

O PRESIDENTE DA COM. EXEC.

GRANDES ARMAZENS NASCIMENTO

235



MEMORIA



A edificação a que se refere esta memoria será erigida nos terrenos que occupam o angulo Norte-nascente das Ruas de Santa Catharina e Passos Manoel, destinando-se este edificio aos GRANDES ARMAZENS NASCIMENTO para exposição e venda de Moveis, Tapeçarias e mais objectos de Decoração e interior de casas.

As plantas tem as inscripções das diversas dependencias de que se compõe o edificio, tratando-se d'um estabelecimento commercial de grande importancia para o Porto, podendo ser considerado sob o ponto de vista especial do ramo Mobiliario como um grande armazem em qualquer capital do mundo.

E a sua importancia não resulta sómente da sua vastidão, tambem provem do delineamento do programma em que ha disposições de grande alcance e consequentemente de modo a ser architectonico que estamos certos representa um progresso para esta terra.

A fachada principal dá para a Rua de Santa Catharina e mede da calçada á cornija 17 metros, não sendo por conveniencia propria que demos ao edificio esta altura aliás admissivel, visto que a Rua mede mais de 10 metros.

Foram causas d'ordem externa que nos levaram a estabelecer a accarrentando um maior dispendio que gostosamente fazemos pelo interesse que a construcção representa para a cidade.

Como foi dito o edificio é de angulo e fica de encosto do lado da Rua de Santa Catharina a um dos amis altos predios d'esta rua.

Sob o ponto de vista esthetico em que firmemente nos collocamos não podia a edificação projectada ser mais baixa que a contigua e nada mais desagradavel para o effeito de perspectiva d'uma Rua do que um edificio d'angulo mais baixo do que os que se lhe seguem, devendo sempre dominar as demais construcções.

É nos angulos que se permitem os altos torreões que excedem as prescripções viarias da parte corrente das ruas e este facto é de tal modo conhecido de quem tenha visitado as cidades modernas do estrangeiro que nos guardamos de citar as suas disposições regulamentares.

Ajuntamos tão somente que as alturas permittidas nas construcções d'angulo são contadas pela largura normal ao chanfro a que n'este caso é a diagonal do cruzamento.



236



Foi porem a circumstancia d'ordem esthetica, muito importante pelo effeito da decoraçãõ externa, que pretendemos dar a edificaçãõ que nos obrigou a esconder o aspecto improprio e desagradavel do muro lateral da casa contigua referida, a qual com as suas cabanas d'aguas-furtadas e chamin'es faria um fundo detestavel ao recorte da construcção que projectamos se esta ficasse n'uma altura inferior.

Pela indicaçãõ d'esse predio na fachada principal se verá que se poderiamos adoptar o numero de trez andares permittido pela peor das hypothezes permittindo-nos acrescentar que nos limites a dar ás alturas dos diversos pavimentos o minimo que comporta um edificio de tal natureza.

O Regulamento de Salubridade das Edificações Urbanas foi organizado tendo em vista a hygiene das cidades novas a cujas arterias se dá larguras duplas até triplas ás d'outras epochas não muito remotas.

Não tem disposiçãõ alguma que preveja o caso especial das ruas antigas presentemente importantes pelo seu tracto commercial, comonão se refere a muitos outros casos especiaes que forçosamente terão de ser preenchidos pelo bom senso das entidades competentes.

A rua de S. Catharina no local que se projecta a presente edificaçãõ tem 13 metros de largura, todavia é hoje uma das primeiras ruas commerciaes da cidade. Citamos esta circumstancia porque merece ser tida na devida consideraçãõ sob o ponto de vista do interesse citadino.

E este interesse não o queremos com prejuizo da hygiene, mas com a tolerancia justa d'un regulamento completo nos seus pormenores e provado pela experiencia.

O Regulamento da cidade de Paris de 1902 depois de successivas reformas de mais de um Seculo estatue uma medida de 18 metros para a altura da vertical no alinhamento nas ruas de 12 metros de largura. Esta citação vem apenas a proposito do que atraz fica dito.

Para o estabelecimento das fundações do projecto descer-se-ha a terreno solido, sendo os alicerces devidamente argamassados e defendida a parte superior da construcção, por uma capa de asphalto interceptora das humidades do sólo.

Escadas. Haverá revestimento de estuque



237



As paredes de grossura serão de silhques e juntouras igualmente argamassadas e as de prepianho de meia falha tudo solidamente travado.

As fachadas interiores serão construídas por elementos de béton armado para sua solidez e das vigas do pavimento igualmente em béton armado.

Tambem será de béton armado a estrutura dos nichos das arcadas dos corpos salientes das fachadas, devendo as aduellas de cantaria representar apenas o aspecto do revestimento exterior.

São tambem de béton armado os pontos d'appoiio intermedios interiores bem assim os elementos das fachadas acima da cornija.

As fachadas externas serão de cantaria e serão assentes em sapatas sobre os muros de suporte.

As exposições terão revestimento de marmore exteriormente.

O projecto sufficientemente detalhado completa a descripção d'esta parte da cosntrução.

Os travejamentos serão de pitch-pine e assentarão sobre as vigas de béton armado antes referidas. As escadas tambem de pitch-pine serão estabelecidas de modo perfeitamente solido.

O projecto indica dois ascensores e um monta-cargas que serão construídos pelo systema de melhor funcionamento de segurança.

Os caixilhos exteriores serão de castanho. Nas exposições nos andares tambem ha caixilhos metalicos, e os dos andares terão uma parte de abrir.

A armação será de pitch-pine e levará as ferragens necessaria à sua solidificação.

As aenas serão constituídas com peças proprias e com semblagen adequadas.

Os soalhos serão de madeira de diversas naturezas, sendo betonilhados o primeiro pavimento e pateo.

Os reboques serão a cal hydraulica.

Todas as peças serão estucadas excepto o primeiro sub-sólo e vãos dos telhados dos restantes andares serão pintados.

Escadas. Haverá revestimento de estuque a imitar marmore no Hall e nas



238
NA

Haverá mosaicos decorativos nos vestibulos e as exposições mesmo internas serão tratados de modo a dar o melhor aspecto.

Os telhados serão feitos de telha marselheza de 1.^a qualidade e terão as vedações de chumbo necessarias e os conductores das aguas em numero sufficiente serão estabelecidos exteriormente e passarão sob o passeio para a valeta das ruas.

Os canos das aguas pluvias terão a largura necessaria e serão de chapa de ferro zincado n.^o 20, e a pintura a tinta d'oleo.

Tambem ha telhados envidraçados feitos com o respectivo resguardo.

As retretes e ourinoes serão estabelecidos em perfeitas condições de salubridade e conforto.

As retretes terão autoclismos para descargas d'agua periodicas nas bacias e egualmente os ourinoes.

Os tubos de queda estabelecidos exteriormente serão prolongados até um metro acima do espigão do telhado.

Serão ventilados os syphões das retretes e ourinoes.

Será construida no sitio indicado na planta uma fossa que obedeça na sua construcção ao prescripto nas disposições regulamentares.

Será montado no estabelecimento um serviço de incendios.

O Armazem será illuminado a luz electrica.

Exteriormente a parte concava dos nichos será revestida por uma decoração em mosaico Veneziano.

As grades serão tratadas artisticamente tanto nos interiores como nos exteriores.

Supprime a mais ampla descripção o modo completo como o projecto é apresentado, que entendemos dar bem a conhecer o que é a edificação tanto no que se refere propriamente à sua construcção como no que respeita ao modo como foi concebido o seu delineamento, e será levada a cabo a sua construcção, que pensamos, represeta para a Cidade um elemento de relevante progresso e rara ousadia.

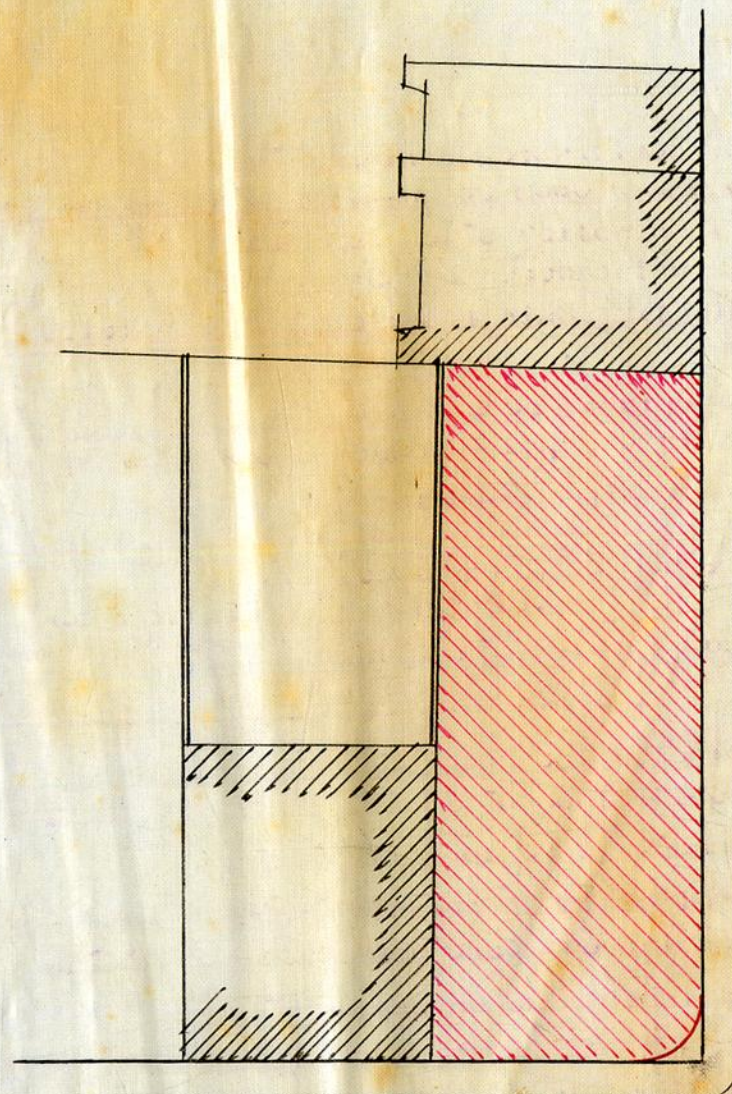
Aprovado em sessão da Com^a 8^a
14 de Maio de 1944

O Presidente da Com^a 8^a

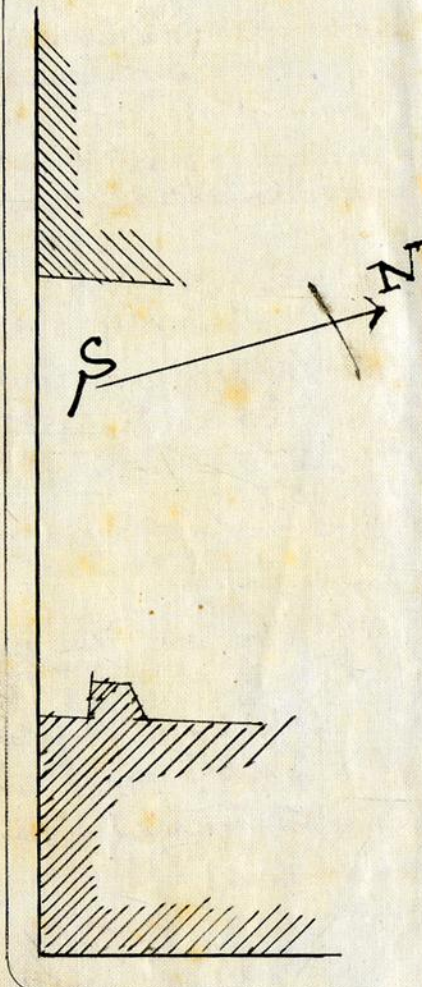
[Signature]

57

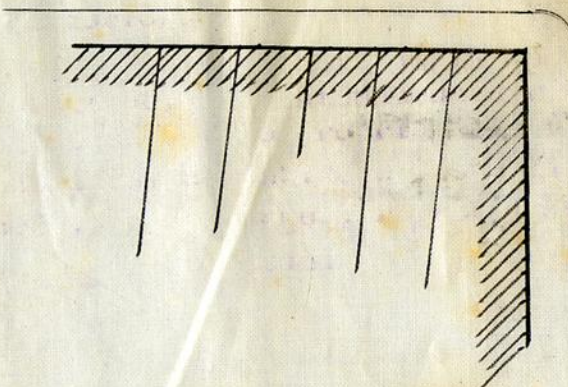
57



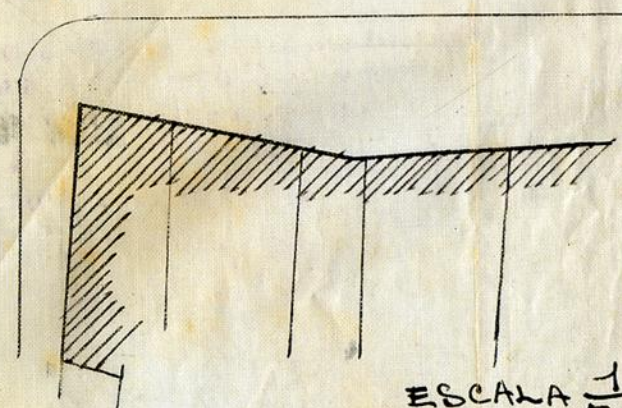
PASSOS MANOEL



RVA DE STA CATHARINA



RVA



ESCALA $\frac{1}{500}$

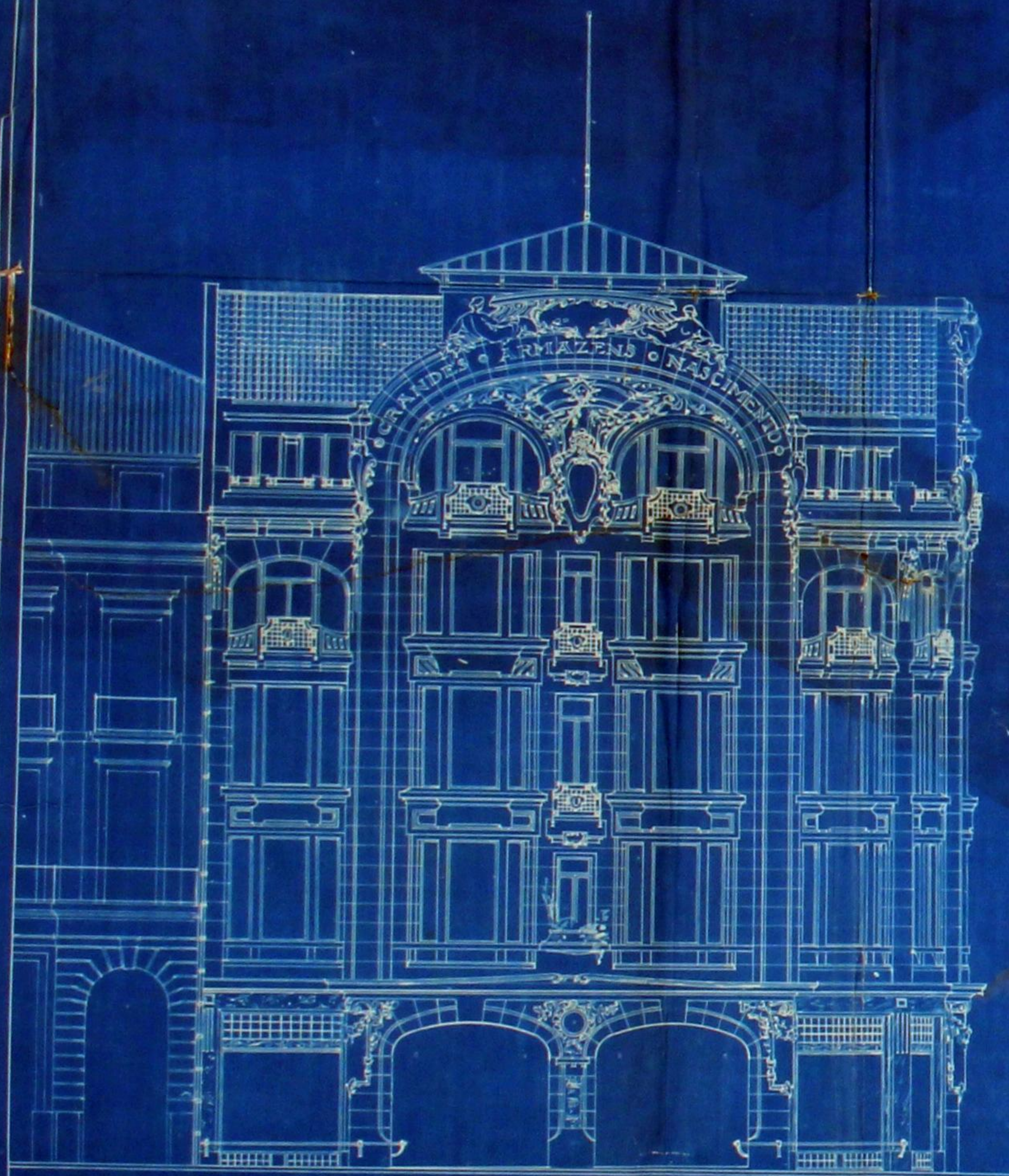
GRANDES

ARMAZENS

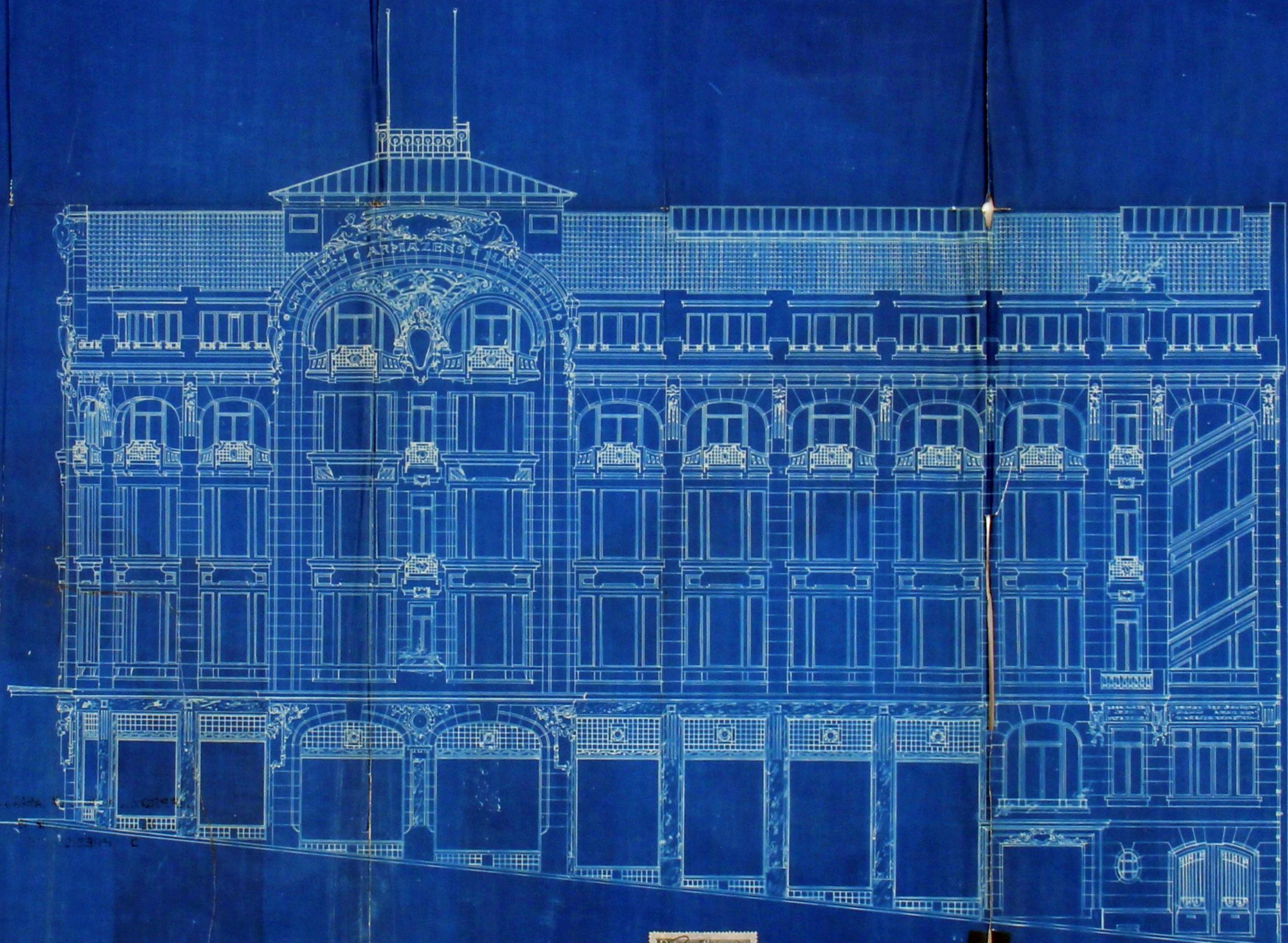
NASCIMENTO

273

FACHADA — RUA DE S.^{MA} CATHARINA



FACHADA — RUA DE PASSOS MANUEL



APPROVADA PORTO EM CAMA. *de 18 de Maio* DE 1914

O PRESIDENTE DA C.A. 1.191

Juliano

ESCALA 0,01 P.M.



*Arquivo de Ferrão de 1914
L. Armazens Nascimento
Arquit. J. J. J. J. J.*



21-V-1114

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA



Registrado

sob o n. 2873

21-5-1914

CMP
AG

274

M

R

Exma. CAMARA

Antonio do Nascimento Filho tendo obtido a aprovação d'um projecto, a 14 do corrente, para a construção d'um predio no angulo Nascente-Norte formado pelas Ruas de Santa Catharina e Passos Manoel, e sendo-lhe arbitrado a quantia annual de Esc. 27\$50 a pagar como taxa pela installação d'um alpendre na fachada do referido predio, pretendem que o prazo para tal pagamento seja contado desde a data da collocação do dito alpendre, o qual só depois da construção do predio, que levará approximadamente Dois annos, é que poderá ser realisada.

P. por isso, como é justo, a V. Exas.
se dignem deferir.

Porto, 20 de Maio de 1914

Antônio do Nascimento Filho

*Recebo em atendimento a presente petição.
Porto, 28 de Maio de 1914.*

Elyseu Mello

R.E.

REPARTIÇÃO

Registo. 433

2-6-1914

DEFERIDO

nos termos do *informante*

Porto, em sessão da Comissão Executiva,

4 de *Junho* de 1914

João Silva
R

EXTRA. CAMARA

Antonio do Nascimento, filio de Antonio do Nascimento, a quem se
procedeu d'um projecto, a 14 de corrente, para a construc-
ção d'um predio no angulo Nordeste-Norte formado pelas Ru-
as de Santa Catharina e Passagem Lavoura, e sendo-lhe arbitra-
do a quantia annual de Rec. 27850 a pagar como taxa pela
instalação d'um alpendre na fachada do referido predio,
pretendem que o prazo para tal pagamento seja contado des-
de a data da conclusão do dito alpendre, o qual só depois
da conclusão do predio, que deverá ser approximadamente 1915
anno, e que poderá ser realisado.

P. por isso, como d'isto, a V. Xas.
se dignar deferir.

Porto, 20 de Maio de 1914



Registo { N.º 453 R.E. 275
Data 26-3-74
Licença { N.º
Data
CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *construção de casa*

Requerente: *Artur de Mascarenhas, Filhos*

Morada:

Situação da obra: *ruas de S.ª Catharina e Passos Manuel*

Responsavel: *Manoel F. Rodrigues (mest. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

de 897.00 m², a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 3600.00 m², a superficie total habitavel (util);

de 63.00 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.00 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 22.80 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;

e de 21.50 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem cinco pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a *franchia armazem para armazenagem de produtos*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *responsavel*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Ver a observação.*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do R. de S.) *Satisfeita*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Satisfeita*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfeita*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *Ver a observação.*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq.}; a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P.) poderá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.^o do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.^o do C. de P.) *"*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Satisfeita*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.^o a 47.^o inclusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, húmidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- w) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundicies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *Ver a observação.*

C) sob o ponto de vista architectonico. *"*

D) pelo que respeita á estabilidade. *Satisfeita*

Condições a impôr:.

276

Alinhamento: a determinar

Nível de soleiras: „ „

Deposito: 1204,00



Observações. Não satisfaz a repr. 5.ª do art. 5.º do Regulamento de Salubridade visto que a maior largura das ruas para que tem frente é de 14,0 e aproximadamente as faixas que a altura média da fachada é de 22,80.

A.C. de M. Sanitários
M. B. B.

Presente à Com. de M. Sanitários, foi por est. entidade enviada ao Conselho de M. Sanitários que deu parecer favorável e baseado neste parecer foi aprovado por S. Ex.ª o Ministro do Fomento como consta do ofício n.º 251 da Com. de M. Sanitários de Porto.

Tomando como saliência máxima da pilastres $0,25^m$ que não convem exceder por serem o passivo de pouca largura para o intenso movimento d'aquelas ruas de S.ª Catarina e Passos Manuel, a superfície do alpendre sujeita a taxa é de $12,5^m \times 2,2^m = 27,50^{mq}$ a que corresponde o pagamento anual de 27\$50 e a superfície das sacadas também sujeita a taxa é de $1,45^{mq}$ a qual corresponde o pagamento por uma só vez de 35\$00.

Satisfaz

13-V-914

Agostinho B. B.

Aprouva

COMISSÃO DE ESTÉTICA
DA
CIDADE DO PORTO

Sessão de 13 de Maio de 1914
O 1.º Secretario

Scaris Lima

Surteu novo requerimento em 9-6-14.

Patricio

*Sala nº 1994 deu entrada nesta
data no cofre do Município a quan-
tia de trinta e cinco sacos, peso de
clarado, de salimão de 1,75 de salimão
das sacadas, e mais do que a permitida
gratuitamente ao seu prédio e a outros
em um novo nascente, entre os rios de
S.ª Catharina e Povo do Muro.*

15-VI-1914

Silva

Camara Municipal



da Cidade do Porto

277



ANNO CIVIL DE 1914

Guia de entrada de deposito Nº 465

Despacho de 14 de Maio de 1914

Dinheiro corrente..... 120\$

Papeis de credito..... \$

Total Esc... 120\$



Pela presente guia vai Antonio do Nascimento, Filhos
entrar no Cofre d'esta Municipalidade com a quantia de cento e vinte
e cinco, em dinheiro

como deposito de garantia ás condições em que lly foi concedida a
licença Nº 549 desta data para construir um pre-
dio para armazens e moinhos, no angulo nascentes
Norte das ruas de Santa Catharina e Passos manuf

; quantia de que o respectivo thesourreiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 13 de junho de 1914.

Ref. O Chefe dos Serviços de Fazenda,

Em João Machado

Recbi a quantia de cento e vinte e cinco

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 16 de junho de 1914

Registada

Em 15 de Junho de 1914

João

pe O Thesoureiro,

Antônio Carlos Costa

278
N.º 549

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

*Antonio do Nascimento, Sr.
lhos*

para que possa *construir um prédio para armazens
de moveis no angolo Nascente entre das
ruas de Santa Catharina e Paços Mo-
nuel conforme o projecto que lhe foi appro-
vado em 14 de maio ultimo,*

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, *15* de *junho* de 191*4**Arnaldo Casimiro Barbosa* Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.PRESIDENTE *do Concelho**(a) Lopes Martins*Desta emolumentos para a Ca-
mara, 500 reis. *com esoucho**(a) Alf. Soares*

Registada.

*Sim*Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de *cento e
vinte esouchos* réis, conforme a guia n.º *466*.